



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 314, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Concede reajuste no valor da Unidade Padrão de Vencimento – UPV – dos Servidores da Câmara Municipal, altera Anexo Único da Lei Complementar nº 05/2005 e Anexo Único da Lei 308/2006, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, através de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 51, § do Regime interno da Câmara Municipal de Mário Campos, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O valor da UPV – Unidade Padrão de Vencimento – estatuído no art. 40 da Lei Complementar nº. 01/2003 fica reajustado em 10% (dez por cento).

Parágrafo único. Decorrente do reajuste do caput deste artigo o valor de cada UPV passa a ser de R\$ 11,00 (onze reais).

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº. 05/2005 e Anexo Único da Lei 308/2006 passam a vigorar nos termos dos Anexos II e III, respectivamente, a esta Lei, já incluídas as alterações de que trata o Art. 1º, caput e Parágrafo Único desta Lei.

Art. 3º Ficam reenquadrados os atuais servidores ocupantes dos cargos Agente Administrativo I e Agente Legislativo I para o nível III das respectivas carreiras constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º maio de 2006.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 05 de junho de 2006.

Wilson Francisco Pereira
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

Anexo III

Declaração

DECLARO, para os devidos fins e em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que o valor proposto no Projeto de Lei que “*Concede reajuste no valor da Unidade Padrão de Valor – UPV – de Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal, altera Anexo Único da Lei Complementar nº 05/2005 e Anexo Único da Lei 308/2006 e dá outras providências*” encontra adequação orçamentária e conformação com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A fixação deste novo valor representa um acréscimo de despesa, em conformidade com o orçamento vigente.

Para os exercícios de 2007 e 2008, a revisão ora operada representará percentualmente os custos de 2,86 % (dois vírgula oitenta e seis por cento) e 2,88 % (dois vírgula oitenta e oito por cento) respectivamente sobre nossa apuração da evolução da receita corrente líquida do Município.

Mário Campos, em 11 de maio de 2006.

WILSON FRANCISCO PEREIRA
Presidente

SIDIMAR AUGUSTO SPIAZZI
Vice-Presidente

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário